



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.632

Data: 04 de março de 2.015.

SUMULA: ALTERA ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.619/2014, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-GUARATUBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até **29 de maio de 2015** o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Municipal nº 1.619, de 05 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 04 de março de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal